



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	02	Secretaria Municipal de Adm. Planejamento e Assuntos Estratégicos
Sub-unidade:	01	Secretaria Municipal de Adm. Planejamento e Assuntos Estratégicos
Função:	26	Transporte
Sub-função:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	0004	Conservação de Estradas Municipais
Projeto:	1.027	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Nat. da Despesa:	449052	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 700.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados recursos de operação de crédito junto ao BDMG - Bando de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), autorizados pela Lei Municipal Nº 1.991 de 21/06/2021 e recursos próprios no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Fica alterada a Lei Municipal nº 2009 de 14/12/2021 - PPA 2022/2025 para inclusão do seguinte projeto: 1.027 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos.



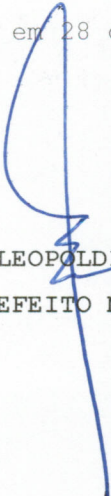
# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**Art. 4°.** Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

**Art. 5°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Heliódora-MG, em 28 de Janeiro de 2022.

  
ALEX LEOPOLDINO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 28 de Janeiro de 2022  Superintendente de Controle Interno.

*Márcio Alessandro Fernandes*  
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO